

Tomba o bem que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do processo nº 06/001.342/93, e

CONSIDERANDO que a Igreja do Santo Sepulcro, situada na Rua Sanatório nº 310, constitui exemplo da arquitetura religiosa brasileira;

CONSIDERANDO a sua importância histórica e artística para a Cidade do Rio de Janeiro e, em especial, para a comunidade local;

CONSIDERANDO sua importância como marco na paisagem dos bairros de Madureira e Cascadura; e

CONSIDERANDO o pronunciamento unânime do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada definitivamente, nos termos do art. 4º da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, a Igreja do Santo Sepulcro, situada na Rua Sanatório nº 310, no bairro de Madureira, XV R.A.

Parágrafo único. Está incluída no tombamento referido no "caput" deste artigo a secretaria da Igreja (hospício), ao lado da mesma.

Art. 2º Ficam incluídos, no tombamento do referido imóvel, os elementos característicos originais, tais como:

- exterior: volumetria, cobertura, revestimento, vitrais e todos os elementos arquitetônicos e decorativos de fachada;**
- interior: altares, púlpitos, balcões, guarda-corpos, pinturas murais, afrescos, relevos, revestimentos, etc.**

Art. 3º Quaisquer obras ou intervenções a serem realizadas nos imóveis citados no art. 1º deverão ser previamente aprovadas pelo Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 1996 - 432º de Fundação da Cidade

CESAR MAIA

D.O. RIO 16.04.1996